



## EDITAL

### ALIENAÇÃO, POR ORDEM DE PEDIDO, DE GARAGENS SITAS NA PRACETA DR. FRANCISCO SÁ CARNEIRO E NA PRACETA DR. ANASTÁCIO GONÇALVES, EM ALCANENA.

N.º de Registo	202403889	Data	23/02/2024	Processo	2024/300.50.201/10
----------------	-----------	------	------------	----------	--------------------

#### RUI FERNANDO ANASTÁCIO HENRIQUES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALCANENA:

**Vem lembrar que**, de acordo com o deliberado pela Câmara Municipal em 06 de junho de 2022, **se encontram para alienação, por compra e venda, as garagens propriedade do Município de Alcanena, sitas na Praceta Dr. Francisco Sá Carneiro e na Praceta Dr. Anastácio Gonçalves em Alcanena**, encontrando-se as mesmas assim como as respetivas áreas e valor de venda, identificados no ponto 16 edital.

**1 – O critério para a alienação** será o da **ordem de entrada** do pedido dos interessados, sem prejuízo do disposto no n.º seguinte e bem assim do n.º 11 deste edital.

**2 – Preferência:** relativamente aos imóveis com contrato de arrendamento, preferem os arrendatários nos termos legais.

**3 -** As garagens são vendidas tal como se encontram no momento da atribuição.

**4 –** As garagens que se encontram com contrato de arrendamento, cujos arrendatários não usem do direito de preferência, são transmitidas com o ónus do respetivo arrendamento até ao termo do contrato respetivo. Essa indicação consta do quadro do ponto 16 deste edital.

As demais garagens são transmitidas sem qualquer ónus.

**5 - Consulta do Programa de procedimento:** todos os elementos sobre as garagens a alienar estão disponíveis para consulta no “site” do Município de Alcanena, em [www.cm-alcanena.pt](http://www.cm-alcanena.pt) e no Balcão do Cidadão, sito no Edifício dos Paços do Município, Praça 8 de maio, 2380-037 Alcanena.

**6 – Horário de consulta no Balcão do Cidadão** sito no Edifício-Sede do Município de Alcanena - das 9:00h às 16:00h, preferencialmente mediante marcação prévia

**7 – Esclarecimentos:** os esclarecimentos relativos ao presente procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, para a morada a seguir indicada ou para o email [taxas@cm-alcanena.pt](mailto:taxas@cm-alcanena.pt)

<sup>1</sup> Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



Município de Alcanena  
Praça 8 de maio  
2380-037 Alcanena

**8 – Resposta aos esclarecimentos:** A resposta às aos esclarecimentos solicitados, será dada no prazo máximo de 5 dias úteis, após registo de entrada do pedido;

**9 – Visita aos locais:** Os interessados poderão visitar os locais objeto da mesma, desde que solicitada com 4 dias úteis de antecedência, para o email [taxas@cm-alcanena.pt](mailto:taxas@cm-alcanena.pt) ou para a morada referida no n.º 7 deste edital.

**10 – Pedido** - Os interessados ou os seus representantes devidamente mandatados deverão **efetuar o pedido** de compra do imóvel através do requerimento anexo ao programa de procedimento.

**11** - No caso da **fração pretendida se encontrar arrendada** e o interessado não for o próprio arrendatário, a Câmara notificará o mesmo da intenção de compra e demais dados relevantes, para efeitos do exercício do direito de preferência nos termos legais.

**10 – Pagamento:** No prazo de 5 dias úteis após a notificação para tal efeito, os interessados deverão efetuar o pagamento da importância correspondente a 20% do valor de venda.

Os restantes 80% do valor de venda do imóvel deverão ser pagos no ato da escritura de compra e venda.

**11 - O pedido só se torna efetivo** após pagamento ao Município de Alcanena do valor correspondente a 20% do valor de venda, referido no ponto 10 anterior.

**12 –** Se a importância correspondente a 20% do valor da venda, não paga no prazo referido no n.º 10 deste edital, o pedido fica sem efeito.

**13 –** A importância correspondente a 20% do valor da venda referida nos n.ºs anteriores será perdida a favor da Câmara Municipal em caso de desistência.

**14 – Escritura:** a escritura deverá ser realizada no máximo até 30 dias após a data da arrematação.

**15 – Outros elementos considerados relevantes:**

**a) Causas de não alienação:**

a. Se não forem respeitadas as normas do Programa de Procedimento.

b. Se verifique a existência de dívidas ao Município de Alcanena, por período superior a 30 dias para além do prazo da liquidação,

**b) Caducidade da atribuição/alienação:** constituem causas de caducidade da atribuição:

<sup>1</sup> Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- a. Se tiver prestado falsas declarações ou apresentado documentos falsos;
  - b. Se não cumprir com o estabelecido no Programa, nomeadamente, o pagamento do valor correspondente à alienação e na legislação aplicável;
  - e) A caducidade da atribuição fundada nas causas enunciadas nas alíneas anteriores determina a perda a favor do Município de Alcanena das quantias já entregues pelo operador, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.
- c) **Entidade competente** - Compete à Câmara Municipal de Alcanena, nos termos do disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ou ao seu Presidente no uso de competência delegada pela Câmara, deliberar sobre a arrematação ao concorrente vencedor.

## 16 – Identificação das garagens e valores base de licitação

Local	Registo Conservatória (Prédio em Propriedade horizontal)	Fração	Área	Artigo Matricial	Freguesia	Proveniência	Freguesia (extinta)	Valor Patrimonial	Existência de contrato de Arrendamento	
								=	Sim	Não
Valor Base de Licitação										
€										
Praceta Dr. Francisco Sá Carneiro	1376 Alcanena	A	23	1961	União de Freguesias de Alcanena e Vila Moreira	2657	Alcanena	3.713,40	X	
		B	23					3.713,40	X	
		E	23					3.713,40		N
		G	23					3.713,40	X	
		H	23					3.713,40	X	
		I	23					3.713,40		N
		J	23					3.713,40	X	
		V	23					3.713,40	X	
		Z	23					3.713,40	X	
		AA	23					3.713,40	X	

<sup>1</sup> Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



Praceta Dr. Anastácio Gonçalves	00828 Alcanena	A	20	1913	União de Freguesias de Alcanena e Vila Moreira	2477 ↓ 2569	Alcanena	2.850,65		N
		B	20					3.632,20	X	
		N	19					3.449,50	X	
		O	14					2.576,60		N
		Q	14					2.576,60		N
		R	14					2.576,60		N

E, para constar, se publicam vários exemplares do presente Edital que serão afixados nos lugares públicos do costume, Juntas de Freguesia e, ainda, no sítio do Município de Alcanena em [www.cm-alcanena.pt](http://www.cm-alcanena.pt). Será publicitado também num jornal da região.

O Presidente da Câmara

RUI FERNANDO ANASTÁCIO HENRIQUES      Digitally signed by RUI FERNANDO ANASTÁCIO HENRIQUES

(Rui Fernando Anastácio Henriques)

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografa <sup>1</sup>

<sup>1</sup> Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.